

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180275

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma TERILENE SIMOES AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.670.539/0001-85, estabelecida à R DR HUGO DE MENDONCA, 622, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TERILENE SIMÕES AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MENDONÇA, 622, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador(a) do CPF 414.190.572-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 064/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos para suprir as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028788	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: MULTILASER CABO USB PARA IMPRESSORA- Ideal para impressoras e scanners e câmeras. Facilita a comunicação de maneira simples. 2.0AM/BM 1.8m preto 3286 Force Line BT LUN	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
028793	DISCO RIGIDO NOTEBOOK-CAP:MINIMA 500GB - Marca.: SEAG EATE DISCO RIGIDO INTERFACE SATA CAPACIDADE MINIMA DE 500GB NOTEBOOK E DESKTOP Disco rígido para notebook com interface SATA 2 de 2,5 polegadas Samsung de 500 GB. rotação de 5.400 RPM com interface SATA I com velocidade de 3 Gb/s. Disponibiliza 8 MB de memória cache. Como resultado requer menos recursos do processador, tornando o computador mais ágil. Sistema de baixo ruído de acesso e gravação. Ideal para notebooks com interface SATA de alta performance. Compatível também com a interface SATA dos PCs desktop.	UNIDADE	30,00	348,000	10.440,00
028794	DISCO RIGIDO INTERFACE SATA II-3 GB/S - Marca.: SEAG EATE DISCO RIGIDO INTERFACE SATA II - 3 GB/S CAPACIDADE MINIMA DE 500GB Disco rígido desktop Western Digital 500 GB com interface Serial ATA III (SATA-III) que possibilita uma leitura e gravação mais rápidos, com taxa de velocidade até 6 Gb/s. Ideal para computadores de alta performance ou servidores. Disponibiliza 32 MB de memória cache (dobro dos HDs da atualidade). Como resultado requer menos recursos do processador, tornando o computador mais ágil. Velocidade de rotação de 7200 RPM garantindo um melhor desempenho. Compatível também compatível com Serial ATA I e II. Quando conectado nessas interfaces proporciona um rendimento de 1,5 Gb/s ou 3 Gb/s.	UNIDADE	50,00	308,000	15.400,00
028795	DRIVE EXTERNO USB GRAVADOR/LEITOR CD/DVD - Marca.: A Drive Externo Usb Gravador Leitor Cd Leitor Dvd -MODELO: LG GCC 4244N - drive combo cd-rw / dvd-rom drive externo usb medidas: 13,5x13,5x1,5 cm usa duas portas usb 2.0 (ao mesmo tempo) carrega diretamente na entrada usb não usa fonte de alimentação, gravador/leitor cd leitor dvd	UNIDADE	40,00	175,000	7.000,00
028796	DVD DE 4 GB - Marca.: MULTILASER DVDS de 4 gb Tipo de Mídia DVD-R ,ID de Formato de	UNIDADE	50,00	2,600	130,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Áudio wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, entre outros no mercado Formatos de Dados doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar, entre outros no mercado, formatos de Vídeo avi, mpeg, wmv, iso, entre outros no mercado, velocidade de Gravação 16x, Armazenamento de Dados 4.7GB Armazenamento de Vídeo 120 min .Superfície Com Logo
 Printable (Imprimível) Não Full Hub Não
 Área
 Gravável Roxa Embalagem De acordo com o Solicitado
 Vida Útil Não informado pelo Fabricante
 Requisitos Leitor de DVD

028797	DVD 8 GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
028800	DVS8 GB FILTRO DE LINHA-10TOMADAS E CABO DE ENTRADA DE 2 METROS - Marca.: MULTILASER FILTRO DE LINHA Cabo de entrada:2 Metro certificado pelo INMETRO , Potência máx. do circuito: 1270W em 127V e 2200W em 220V, Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) , Tensão: Bivolt 127V / 220V, Freqüência: 50Hz / 60Hz, Tomadas espaçadas com melhor aproveitamento , Acabamento: Gabinete metálico com pintura a pó eletrostática na cor branca com suporte para fixação, Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento, Porta fusível externo com unidade reserva Amperagem: 10a	UNIDADE	180,00	70,000	12.600,00
028801	FONTE ATX - Marca.: AEROK FONTE ATX a partir de 450 W para gabinete Fonte Extream ATX 2,2 Ranger 450W PS-450RNG1, completa para entusiastas e usuários.	UNIDADE	100,00	190,000	19.000,00
028802	FONTE PARA NOTEBOOK PLUG:5.5MM X 3.0MM - Marca.: MULTILASER Fonte para Notebook plug:5.5mm x 3.0mm Voltagem de entrada: AC 110v 240V Freqüência: 50/60hz Corrente de entrada: 1.3A Máximo Voltagem de saída: 19v 3,16A Máximo. Proteção de sobrecarga: Sim Proteção de curto-circuito: Sim Solucione seu problema de energia * Possui vários circuitos de segurança, garantindo maior proteção * Componentes internos de última geração - longa vida útil * Desenvolvida para suprir as propriedades de sua fonte original * Seu aparelho com energia de qualidade	UNIDADE	40,00	119,000	4.760,00
028803	MEMÓRIA 4GB-DDR3 - Marca.: KINGSTON MEMÓRIA 4GB - DDR3 memória DIMM Desktop Velocidade do Ônibus: PC3-12800 DDR3-1600 MHz, Alta densidade, totalmente compatível.	UNIDADE	40,00	299,000	11.960,00
028807	PENTE DE MEMÓRIA RAM DESKTOP DE 8GB-DDR3 - Marca.: KINGSTON PENTE DE MEMÓRIA RAM de 8GB - DDR3 e DDR4 para Notebook DESKTOP 8GB DDR4 2400mhz 1rx8 Pc4 Pente Memória DESKTOP 8GB Ddr4 2400mhz 1rx8 Pc4 Especificações: Marca: Diversas (Enviamos de acordo com a disponibilidade) Modelo: DDR4 (288 Pin) Capacidade: 8GB (1 x) Freqüência: 2400MHz Referência: 1Rx8 PC4 Compatível: DESKTOP	UNIDADE	100,00	360,000	36.000,00
028809	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/NOTEBOOK DE 4GB-DDR3 - Marca.: KINGSTON PENTE DE MEMÓRIA RAM de 4GB - DDR3 e DDR4 para Notebook Memória Kingston HyperX FURY 4GB 2400MHz DDR4 CL15 Black Series - HX424C15FB/4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Marca: HyperX - Modelo: HX424C15FB/4 Especificações: - Velocidade de Freqüência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99	UNIDADE	100,00	290,000	29.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028810	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/NOTEBOOK DE 8 GB-DDR3 - Marca UNIDADE .: KINGSTON PENTE DE MEMÓRIA RAM de 4 e 8GB - DDR3 e DDR4 para Notebook Pente de Memória de 8GB para Servidores - Original HP PN: 617651-081 8GB (1x8GB DIMMs) PC3-12800 R 11-11-C2 1Rx4 ECC fully-buffered. DDR3-1333 (166 MHz) = PC3-10667 DDR3-1666 (200 MHz) = PC3-12800 Tipo de memória: DDR3L Velocidade SPD: 1600MHz Tamanho da memória: 8GB Formato da memória: SODIMM Pinos: 204 Voltagem SPD: 1,35V Modelo: CMSA16GX3M2A1600C11 Produto Original	100,00	440,000	44.000,00
028812	PLACA DE REDE S/ FIO C/ INTERFACE PCI - Marca.: MULT UNIDADE ILASER Placa De Rede S/Fio Com Interface Pci O TP-LINK TL-WN781ND é projetado para fornecer completo desempenho Wireless de ponta a ponta do servidor ou backbone para a infraestrutura do switch e ambiente de trabalho através do conector PCI Express. O adaptador TL-WN781ND Wireless N PCI Express (x1) fornece uma maior compatibilidade de instalação, se adaptando com qualquer padrão PCI slot Express, x1, x2, x8 ou x16. Em comparação com placas de rede padrão PCI, ele oferece maior largura de banda, confiabilidade e maior funcionalidade, permitindo-lhe desfrutar de uma conexão rápida e avançada, fazendo download, chamadas via internet e assistindo vídeos em HD.	100,00	98,000	9.800,00
028813	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE USB - Marca.: DLIN UNIDADE Placa De Rede S/Fio Com Interface Usb A placa de rede USB sem fio de 11AC de banda PC de mesa e outros dispositivos para conexão sem fio, pode fornecer acesso à internet sem fio conveniente e rápido. O cartão suporta a função de detecção automática, pode ajustar automaticamente a taxa, está em conformidade com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.1x, IEEE 802.11e, IEEE 802.11i, IEEE 802.11 ac; Taxa de transmissão sem fio: faixa de 2.4G até 300mbps; Faixa 5G até 867mbps. suporte WPA, mecanismo de segurança avançado WPA2, suporte TKIP, AES, criptografia WEP, pode fornecer segurança para conexão de rede sem fio barreira.	100,00	57,000	5.700,00
028817	PROCESSADOR I3 PARA DESKTOP DA 7ª GERAÇÃO - Marca.: I UNIDADE INTEL Processador i3 - para Desktop da 7ª geração Placa Mãe H110m-h Gigabyte, Processador i3 7100 box, 4Gb memória DDR4	20,00	940,000	18.800,00
028820	PROCESSADOR I5 PARA DESKTOP DA 6ª GERAÇÃO - Marca.: UNIDADE INTEL Processador i5 -para Desktop da 6ª geração processador Core i5 da Intel oferece um excelente desenvolvimento para o seu PC. Com o core i5 proporciona navegar na internet com a mesma agilidade, pois possui um ótimo desempenho. Compre seu Processador Intel Core i5 6600.	20,00	1.390,000	27.800,00
028822	TECLADO USB - Marca.: COLETEK UNIDADE Teclado Usb. Características Formato Slim Teclas macias e silenciosas Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores .Conexão: USB	200,00	24,000	4.800,00
			VALOR GLOBAL R\$	258.905,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 258.905,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 064/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 064/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2018 extinguindo-se em 11 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos fornecidos em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e do Termo de Referência anexo do edital da licitação;

1.5. solicitar a troca do objeto que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

1.9. não receber os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos que não estiverem devidamente de acordo com as especificações, termo de referência, proposta adjudicada e do objeto deste contrato, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, à conta e custo da CONTRATADA;

1.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços, no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos objeto deste contrato;

1.5. atender o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos expedido pelo CONTRATANTE;

1.6. efetuar a troca dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e Termo de Referência do Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.7. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.8. obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 064/2018-PP;

1.9. os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.10. manter a garantia dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos conforme sua natureza, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.11. entregar os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, nos locais indicados na Ordem de Serviço expedido pelo CONTRATANTE;

1.12. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria



Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos objeto deste Contrato;

1.4. quando convocada oficialmente durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante



vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.6. é facultado ao Pregoeiro quando convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dias contados do mês subsequente ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 064/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 11 de Julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

TERILENE SIMOES AGUIAR - ME
CNPJ 83.670.539/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____